



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 – I / 2017 LIVRAMENTO PB, 01 DE SETEMBRO DE 2017 SEXTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Suelton Leite Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Alan Kardec das Neves Bezerra	Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito 2º Secretário: Manoel Adeilson Filho Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva Vereador: José Nilo Campos Barreto Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N°001/2017 AVISO DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB

A Prefeita Constitucional do Município de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que **em face do processo de acompanhamento TC N° 12574/17 realizado pela Diretoria de Auditoria e Fiscalização – DIAFI, pelo Departamento de Acompanhamento da Gestão Municipal II – DEAGM II e Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal V – DIAGM V do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que fez análise prévia a cerca do limite legal exigido pela legislação, quanto à reserva de vagas à pessoas com deficiência de acordo com a Lei 8112/90 e Lei 3298/99, bem como, fez também recomendações em especial às vagas destinadas ao cargo de Enfermeiro, assegurando que dentro do limite máximo legal de 20%, haveria disponibilidade de 01 (uma) vaga para portadores de deficiência física.**

Levando em consideração tal recomendação feita pelo TCE/PB, no que se refere à retificação do Edital 001/2017 do Concurso Público da Prefeitura de Livramento/PB, quanto às vagas destinadas ao **cargo de ENFERMEIRO**, a Prefeita Constitucional resolve acolher pedido de retificação, bem como, abrir novo prazo para inscrições do referido Certame, assegurando aos candidatos portadores de deficiência o que está previsto em Lei.

Torna público ainda que as inscrições para o respectivo Concurso Público estarão reabertas a partir das **10:00 min de 01 de setembro de 2017 até as 23:59 min de 17 de setembro de 2017**, no site www.apiceconsultoria.com.

Livramento – PB, 31 de agosto de 2017.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 009 – VI/ 2017 LIVRAMENTO PB, 06 DE SETEMBRO DE 2017 QUARTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Emandes Barbosa Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Alan Kardec das Neves Bezerra	Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito 2º Secretário: Manoel Adeilson Filho Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva Vereador: José Nilo Campos Barreto Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRTO 494 DE 06 DE SETEMBRO 2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS,
NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO,
PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas
pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o"* da Lei
Orgânica Municipal e **levando em consideração as comemorações
da Independência da República;**

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia
07 de setembro de 2017, (quinta-feira), destinado as comemorações
da Independência da República;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas
municipais da administração direta do município de Livramento
PB, no dia 08/09/2017 (sexta-feira).

Art. 2º - Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e
de interesse público, prestados pelo município à população, que
deverão ser realizados normalmente, como atendimentos em
hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e
congêneres.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, **em 06 de
setembro de 2017.**

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 009 – XII/ 2017

LIVRAMENTO PB, 12 DE SETEMBRO DE 2017 TERÇA-FEIRA

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Emandes Barbosa Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Alan Kardec das Neves Bezerra	Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito 2º Secretário: Manoel Adeilson Filho Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva Vereador: José Nilo Campos Barreto Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO N.º 03/ 2017.

APROVA CRITÉRIOS E VALORES PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N.º 513/2017, QUE REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO-PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal N.º 513/2017:

CONSIDERANDO, que compete aos Municípios: Destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da LOAS, mediante critérios estabelecidos pelo Conselhos Municipais de Assistência Social; (Art. 15 da LOAS, redação dada pela Lei Federal N.º 12.435/2011) e:

Art. 15. Compete aos Municípios:

I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;

- II - efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;
- III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;
- V - prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 desta lei.

RESOLVE:

Art. 1.º – Aprovar critérios para concessão de benefícios eventuais da Política de Assistência Social autorizados através das Lei Municipal N.º 513/2017 que regulamenta a destinação de recursos para atender a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Livramento, PB, mediante o seguinte;

- I – Requerimento da pessoa interessada
- II – Documentos pessoais
- III- Endereço
- IV- Renda per capita de até 1/4 salários mínimos
- IV – Cadastro Municipal no Centro de referência de Assistência Social – CRAS ou no Cad-Único

V – Parecer Social

Art. 2.º – O auxílio será concedido na forma de pecúnia ou bens e serviços, em caráter provisório e suplementar por um período de até 1(um) ano durante o ano vigente, com dotação orçamentária específica, no valor fixado de até R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais) a depender do grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 4.º – De acordo com a gravidade da situação de vulnerabilidade apurada em parecer social as despesas com benefícios eventuais poderão ser concedidas num valor maior do que o fixado no artigo anterior.

Art. 5.º - Apenas o profissional da Assistência Social, prioritariamente a equipe técnica de referência do PAIF – Serviço de Atenção Integral a Família, poderá conceder benefícios eventuais, podendo levar em consideração outras situações de vulnerabilidades sociais, além dos critérios e renda estabelecidos.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Livramento, PB, 12 de setembro de 2017.

Polliana de Moraes Torres Soares
Presidente do CMAS

DECRETO N.º 496, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

APROVA A RESOLUÇÃO N.º 03/2017 DO CMAS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 513/2017 QUE DESTINA RECURSOS PARA ATENDER DOAÇÕES A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO AMBITO MUNICIPAL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do disposto na lei orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal n.º 513/2017

CONSIDERANDO, o que dispõe a Resolução n.º 03/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Livramento/PB, que **APROVA CRITÉRIOS E VALORES PARA CONCESSÃO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 009 – XII/ 2017 LIVRAMENTO PB, 12 DE SETEMBRO DE 2017 TERÇA-FEIRA

BENEFÍCIOS EVENTUAIS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N.º **513/2017**, QUE REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, preconiza compete aos Municípios: Destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da LOAS, mediante critérios estabelecidos pelo Conselhos Municipais de Assistência Social; (Art. 15 da LOAS, redação dada pela Lei Federal N.º 12.435/2011);

DECRETA

Art.1º – Fica aprovada a Resolução n.º 03/2017 do CMAS, que define os critérios para concessão de benefícios eventuais da Política de Assistência Social autorizados através da Lei municipal n.º **513/2017**, que regulamenta a destinação de recursos para atender a pessoas em situação de vulnerabilidade social neste Município, mediante o seguinte;

- I – Requerimento da pessoa interessada
- II – Documentos pessoais
- III- Endereço
- IV- Renda per capita de até $\frac{1}{4}$ salários mínimos
- IV – Cadastro Municipal no Centro de referência de Assistência Social – CRAS ou no Cad-Único
- V – Parecer Social

Art. 2º - O auxílio será concedido na forma de pecúnia ou bens e serviços, em caráter provisório e suplementar por um período de até 01(um) ano com dotação orçamentária específica, no valor fixado de até R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais) a depender do grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 3º - Ratifica todos os dispositivos da Resolução n.º 03/2017, do CMAS.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, PB.

Prefeitura Municipal de Livramento, em **12 de setembro de 2017**.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 009 – XIII/ 2017

LIVRAMENTO PB, 13 DE SETEMBRO DE 2017 QUARTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumann Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ermandes Barbosa Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Alan Kardec das Neves Bezerra	Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito 2º Secretário: Manoel Adeilson Filho Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva Vereador: José Nilo Campos Barreto Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 127/ 2017

Em, 06 de setembro de 2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município LOM:

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNER, a partir desta data, a senhora **ROSA MARTHA VENTURA NUNES**, secretária de administração e finanças para ser a responsável pelo recebimento dos equipamentos para o Conselho Tutelar do município de Livramento-PB, junto à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

DECRETO N° 495, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETA FERIADO MUNICIPAL POR OCASIÃO DO ANIVERSÁRIO DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as comemorações religiosas relacionadas ao aniversário de fundação da Paróquia Nossa Senhora do Livramento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado FERIADO municipal no dia 14 de setembro de 2017, por ocasião do 37º (Trigésimo Sétimo) aniversário da Paróquia Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta do município de Livramento PB, no dia 15/09/2017 (sexta-feira).

Art. 3º - Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimentos em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em **13 de setembro de 2017**.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 009 – XIX/ 2017

LIVRAMENTO PB, 19 DE SETEMBRO DE 2017 TERÇA-FEIRA

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Emandes Barbosa Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Alan Kardec das Neves Bezerra	Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito 2º Secretário: Manoel Adeilson Filho Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva Vereador: José Nilo Campos Barreto Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO RETIFICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 127/ 2017

Em, 06 de setembro de 2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município LOM:

RESOLVE:

Art.1.º. DESIGNER, a partir desta data, a senhora **ROSA MARTHA VENTURA NUNES**, secretária de administração e finanças para ser a responsável pelo recebimento dos equipamentos para o Conselho Tutelar do município de Livramento-PB, junto à Ministério de Direitos Humanos - MDH, conforme Decreto n.º 9-122 de 9 de agosto de 2017 e Portaria n.º 110/2017 que designa representante da Prefeitura.

Art.2.º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

ESTRATO CONTRATUAL SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICADO POR INCORREÇÃO

Contrato: SS N.º 62/2017

Objeto: Prestação de Serviços de Enfermeira plantonista na unidade de saúde 24 horas.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado (a): Rakely Fernandes Araujo Marques

Período/Vigência: 15/07/2017 a 31/08/2017

Valor Mensal: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Recursos: PAB/FUS/FMS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 15 de julho de 2017

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Secretária de Saúde

Contrato: SAS N.º 063/2017

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de odontólogo.

Contratante: Fundo Municipal de saúde/Prefeitura Municipal de Livramento/PB

Contratado (a): Rodrigo Nóbrega de Farias

Período/Vigência: 15/08/2017 a 30/09/2017

Valor Mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Recursos: PAB/PSF/FUS/FMS

Livramento – PB, 15 de agosto de 2017

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Secretária de Saúde

Contrato: SS N.º 64/2017

Objeto: Prestação de Serviços de Enfermeira plantonista na unidade de saúde 24 horas.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado (a): Gilvanete Florentino da Silva

Período/Vigência: 01/09/2017 a 31/12/2017

Valor Mensal: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Recursos: PAB/FUS/FMS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de setembro de 2017

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 009 – XV/ 2017

LIVRAMENTO PB, 15 DE SETEMBRO DE 2017 SEXTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Emandes Barbosa Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Alan Kardec das Neves Bezerra	Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito 2º Secretário: Manoel Adeilson Filho Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva Vereador: José Nilo Campos Barreto Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO **RETIFICADO POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº 496, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

**APROVA A RESOLUÇÃO Nº. 03/2017 DO
CMAS, CONFORME A LEI MUNICIPAL
Nº. 513/2017 QUE DESTINA RECURSOS
PARA ATENDER DOAÇÕES A PESSOAS
EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
SOCIAL NO AMBITO MUNICIPAL.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
nos termos do disposto na lei orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal
nº. 513/2017;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Resolução nº. 03/2017 do Conselho Municipal
de Assistência Social – CMAS, do Município de Livramento/PB, que **APROVA**
CRITÉRIOS E VALORES PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
EVENTUAIS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº. 513/2017, QUE
REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social
– LOAS, preconiza compete aos Municípios: Destinar recursos financeiros
para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o artigo 22
da LOAS, mediante critérios estabelecidos pelo Conselhos Municipais de
Assistência Social; (Art. 15 da LOAS, redação dada pela Lei Federal Nº
12.435/2011);

DECRETA

Art.1º – Fica aprovada a Resolução nº. 03/2017 do CMAS, que define os
critérios para concessão de benefícios eventuais da Política de Assistência
Social autorizados através da Lei municipal nº. **513/2017,** que regulamenta
a destinação de recursos para atender a pessoas em situação de
vulnerabilidade social neste Município, mediante o seguinte;

- I – Requerimento da pessoa interessada
- II – Documentos pessoais

III- Endereço

IV- Renda per capita de até 1/4 salários mínimos

IV – Cadastro Municipal no Centro de referência de Assistência Social –
CRAS ou no Cad-Único

V – Parecer Social

Art. 2º - O auxílio será concedido na forma de pecúnia ou bens e
serviços, em caráter provisório e suplementar por um período de até
01(um) ano com dotação orçamentária específica, no valor fixado de até
R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais) a depender do grau de complexidade
do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e
indivíduos afetados.

Art. 3º - Ratifica todos os dispositivos da Resolução nº. 03/2017, do
CMAS.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Livramento, em 15 de setembro de 2017.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 009 –XXV / 2017

LIVRAMENTO PB, 25 DE SETEMBRO DE 2017 SEGUNDA-FEIRA

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
<p>Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Alan Kardec das Neves Bezerra</p>	<p>Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito 2º Secretário: Manoel Adeilson Filho Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: José Nilo Campos Barreto Vereador: Leonardo Arruda Ventura</p>

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, dando cumprimento as determinações emanadas na Constituição Federal, Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), torna de conhecimento público e faz anexar a este Boletim de Publicações Oficiais do Município de Livramento, integra do Relatório: **RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 4º Bimestre de 2017 e RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º Quadrimestre de 2017**, cujas publicações foram afixadas nos locais abaixo especificados:

- Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Livramento;
- Câmara Municipal de Livramento;
- Cartório Distrital do registro Civil de Livramento;
- Secretarias Municipais;
- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Livramento;
- Paróquia Nossa Senhora do Livramento;
- Igrejas Evangélicas de Livramento.

Livramento – PB, 25 de setembro de 2017

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional